



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
9º Andar - Sala 906

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Consultoria Especializada para elaboração e acompanhamento do Plano de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS

Pregão Eletrônico

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a consultoria especializada para elaboração e acompanhamento de Plano de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE), abrangendo todos os prédios do Poder Judiciário do RS, discriminados no Anexo III, com base nos inventários e em projeções, visando à neutralização das emissões até 2030.

1.2 O projeto terá caráter não contínuo (por escopo), não havendo necessidade de manutenção de estrutura permanente, postos de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 O objeto da presente contratação é comum, considerando tratar-se de serviço especializado de consultoria que oferece solução padronizada no mercado (não customizada).

1.4 A adjudicação do objeto dar-se-á por preço global, em razão da necessidade de que todas as etapas sejam desempenhadas por uma única empresa, garantindo padronização, continuidade metodológica, eficiência operacional e responsabilização técnica unificada.

1.5 As especificações, quantidades e valor de referência constam na tabela abaixo:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
1	39712	Consultoria especializada para elaboração e acompanhamento do Plano de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE)	UN	5	46.707,20	233.536,00
TOTAL						233.536,00

1.6 A licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

1.7 A prestação do serviço especializado de consultoria ocorrerá de maneira híbrida, ou seja, com encontros presenciais e remotos (online), conforme Cronograma que consta no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

2.1 A contratação é necessária para atender à Resolução CNJ nº 594/2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero e estabelece a meta de neutralidade de carbono até 2030. Nesse contexto, o Plano TJRS Carbono Neutro 2030, em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021–2026, contempla, além da elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa e de sua verificação por auditoria externa independente — objetos de outros expedientes —, a implementação de ações de redução e compensação proporcionais às emissões inventariadas. Tal etapa é essencial para o cumprimento das metas institucionais e nacionais de sustentabilidade ambiental.

Assim, tendo em vista a conclusão dos inventários de emissões de 2023 e 2024, é imprescindível avançar para a implementação de plano estratégico que assegure mitigação e compensação,

conforme ciclo obrigatório definido pelo CNJ: medir, reduzir e compensar.

A contratação de consultoria especializada é indispensável para transformar os dados em plano técnico robusto, com metas, projetos e orientações para compensação, garantindo conformidade normativa, governança e resultados mensuráveis. A medida também alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 13, e assegura transparência e efetividade.

Destaca-se, ainda, que a consultoria integra o Plano TJRS Carbono Neutro 2030, projeto estratégico de acompanhamento especial da Presidência, e atende ao interesse público, nos termos do art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, já que fomenta a responsabilidade social e ambiental, promovendo inovação na gestão ambiental do TJRS.

2.2 Referências a estudos técnicos preliminares, se houver:

Em cumprimento ao Ato n.º 052/2023-P, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, conforme doc SEI 9109769.

2.3 Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente demanda foi cadastrada junto ao Plano Anual de Contratações dos exercícios de 2025 e 2026 e possui respaldo no Planejamento Estratégico da Administração, tendo em vista que o Plano TJRS Carbono Neutro 2030 é projeto estratégico de acompanhamento especial da Presidência.

2.4 Adequação Orçamentária:

A despesa foi prevista no orçamento do TJRS para o exercício de 2026, sob IDs n.º 35699 e n.º 41709.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1 A contratada, com base na metodologia GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pelo Programa Brasileiro GHG Protocol que visa estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil, deverá elaborar e acompanhar Plano de Redução e Compensação de GEE. A solução deve abranger todos os prédios do Poder Judiciário do RS, tendo como base os inventários já realizados e projeções até 2030, visando à neutralização das emissões até 2030. Ressalta-se que os inventários foram realizados utilizando-se a planilha GHG Protocol da FGV, com dados de todos os prédios. Porém, o TJRS ainda não conta com sistema integrado.

A solução proposta inclui:

a) Análise e diagnóstico das emissões (inventários 2023, 2024 e 2025 metodologia GHG Protocol);

O Inventário de GEE dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, anos 2023 e 2024, pode ser acessado na página do Tribunal: <https://www.tjrs.jus.br/novo/ecojus/wp-content/uploads/sites/8/2025/11/TJRS-Relatorio-Final-Inventario-de-Gases-do-Efeito-Estufa-de-todos-os-predios-do-PJRS-anos-de-2023-e-2024.pdf>. O Inventário de GEE referente ao exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, com previsão de conclusão e entrega até 30/06/2026.

b) Projeções de emissões 2026-2030;

c) Elaboração do Plano de redução e compensação de emissões de GEE (reflorestamento, créditos de carbono, eficiência energética, etc.);

d) Atualização do Plano, conforme disponibilização de novos Inventários.

e) Plano de monitoramento e avaliação;

f) Capacitação dos colaboradores do TJRS;

g) Relatórios e entrega de produtos conforme cronograma;

h) Ações de sensibilização/workshop às partes interessadas;

i) Suporte à verificação da execução do Plano de Redução e Compensação de GEE por

auditoria independente;

j) Integração com o Plano de Descarbonização TJRS Carbono Neutro 2030.

A solução descrita não se confunde com a elaboração de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), tampouco de auditorias/acreditação dos inventários, que são objetos de contratações diversas, não havendo, portanto, duplicidade de escopo.

3.2 Requisitos da contratação

3.2.1. Metodologia

A contratada deverá utilizar, como referência técnica de compatibilização dos dados e resultados, a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, sem prejuízo da observância de outras metodologias, normas e padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, desde que tecnicamente compatíveis com os inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) já realizados pelo TJRS, com a Resolução CNJ nº 594/2024 e com a norma ABNT NBR ISO 14064, quando aplicável.

A exigência de compatibilidade com a metodologia GHG Protocol justifica-se porque os inventários de emissões de GEE do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 594/2024, utilizam como referência a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, a qual também é indicada no âmbito dos indicadores de sustentabilidade aplicáveis ao Poder Judiciário. Assim, a elaboração do Plano de Redução e Compensação deve dialogar tecnicamente com os dados inventariados, de modo a assegurar rastreabilidade, comparabilidade, consistência metodológica, auditabilidade e adequado acompanhamento das metas de descarbonização.

A exigência visa garantir que a solução contratada seja tecnicamente compatível com a base de dados institucional e com os instrumentos de monitoramento exigidos pelo CNJ. Dessa forma, admite-se a utilização complementar de metodologias, normas, protocolos e padrões reconhecidos, desde que não comprometam a compatibilidade com os inventários de emissões de GEE do TJRS e com as diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero.

3.2.2 Qualificação técnica

3.2.2.1 Formação Acadêmica

3.2.2.2 Formação Exigida

Considerando que o presente objeto é um serviço especializado de consultoria ambiental, a licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação e pelo edital, de ao menos um profissional de nível superior com formação compatível com o objeto, desde que demonstrada a pertinência da formação e/ou experiência profissional com a elaboração, acompanhamento ou gestão de planos, projetos ou instrumentos relacionados à redução, mitigação, compensação ou inventário de emissões de GEE.

A exigência fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, desde que restrita ao necessário para assegurar a adequada execução contratual. No presente caso, a qualificação técnica é pertinente porque o objeto demanda análise de dados ambientais, compreensão de inventários de emissões, definição de metas e indicadores, modelagem de cenários, proposição de medidas de mitigação e compensação, elaboração de relatórios técnicos e suporte à governança climática institucional.

3.2.2.3 Comprovação da formação

A comprovação da formação acadêmica ocorrerá mediante apresentação de diploma de conclusão de curso superior, digital ou físico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou documento equivalente admitido em edital.

No caso de diploma digital, deverá ser possível verificar sua autenticidade por meio de assinatura digital válida, código de validação, QR Code ou outro mecanismo oficial de conferência. No caso de diploma físico, poderá ser exigida cópia autenticada ou documento hábil que permita a conferência de autenticidade, conforme regras do edital.

3.2.2.4 Registro profissional e responsabilidade técnica

A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido pela legislação e pelo edital, de pelo menos um profissional de nível superior com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, quando a formação apresentada e as atividades técnicas a serem desempenhadas estiverem sujeitas à fiscalização profissional específica.

A exigência encontra fundamento no art. 67, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, que admite, para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de profissional registrado no conselho competente, a indicação da equipe técnica responsável, a comprovação de requisitos previstos em lei especial e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando cabível. Também observa o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois se restringe ao necessário para assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

A base legal complementar decorre da Lei nº 6.839/1980, segundo a qual o registro de empresas e a anotação de profissionais habilitados são obrigatórios nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional em razão da atividade básica ou da atividade prestada a terceiros, bem como das legislações específicas aplicáveis às profissões regulamentadas envolvidas, a exemplo da Lei nº 5.194/1966, no âmbito da engenharia e agronomia, e da Lei nº 12.378/2010, no âmbito da arquitetura e urbanismo, quando as atividades executadas se enquadrarem nas respectivas atribuições legais.

A pertinência técnica da exigência justifica-se porque a contratação envolve elaboração e acompanhamento de Plano de Redução e Compensação de GEE, análise de inventários, diagnóstico de fontes emissoras, proposição de medidas de redução e compensação, modelagem de cenários, definição de indicadores, elaboração de relatórios técnicos e suporte à verificação independente, atividades que demandam responsabilidade técnica compatível, a fim de assegurar confiabilidade, rastreabilidade, consistência metodológica e segurança técnica dos produtos entregues.

A comprovação da responsabilidade técnica deverá ocorrer mediante apresentação de registro ativo no respectivo conselho, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo ou Registro de Responsabilidade Técnica – TRT/RT, ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente e a natureza das atividades assumidas, vedada a restrição indevida a uma única categoria profissional quando houver outras formações legal e tecnicamente compatíveis com o objeto.

3.2.3 Experiência

3.2.3.1 Experiência exigida

A licitante deverá comprovar experiência na elaboração e/ou acompanhamento de Planos de Compensação e/ou Mitigação/Redução de GEE e, na impossibilidade, de Inventários de GEE.

3.2.3.2 Comprovação

Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração e/ou Acompanhamento de Plano de Compensação e/ou Mitigação/Redução de GEE e/ou Inventário de GEE.

3.3 Entregas

3.3.1 Diagnóstico e Planejamento

A contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a contratante e analisar os inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS, conforme metodologia GHG Protocol e diretrizes da Resolução CNJ n.º 594/2024, identificando as principais fontes de emissão e oportunidades de redução e compensação de GEE.

3.3.1.1 A contratada deverá realizar, no mínimo, uma vistoria presencial anual em pelo menos um prédio localizado no município de Porto Alegre. Demais comarcas serão atendidas de maneira remota, com o encaminhamento de todos os dados que se fizerem necessários. Os endereços dos prédios podem ser consultados no Anexo III deste Termo.

3.3.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar recomendações iniciais e proposta de

estruturação do plano.

3.3.1.3 A análise dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJRS não se confunde com a elaboração dos inventários, tampouco auditorias/acreditação dos inventários, que são objetos de contratações diversas, não havendo, portanto, duplicidade de escopo.

3.3.2 Elaboração do Plano de Redução e Compensação

3.3.2.1 A contratada deverá elaborar o Plano de Redução e Compensação de GEE, contemplando:

- a) Metas anuais e indicadores de desempenho;
- b) Ações de redução (eficiência energética e hídrica, redução de consumo, etc.);
- c) Ações de compensação (projetos de reflorestamento, aquisição de créditos de carbono certificados, dentre outros projetos socioambientais).
- d) Modelagem de cenários.
- e) Estimativas financeiras para a execução do plano.

3.3.2.2 O plano deverá incluir cronograma detalhado para execução, conforme exigências da Resolução CNJ n.º 594/2024.

3.3.3 Monitoramento e Controle da Implementação

3.3.3.1 A contratada deverá apresentar proposta detalhada para execução das ações previstas, incluindo mecanismos de monitoramento, avaliação e mitigação de riscos.

3.3.3.2 A contratada deverá indicar procedimentos para contratação de fornecedores e validação de projetos de compensação.

3.3.3.3 A contratada deverá prestar suporte técnico à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências necessários à implementação do plano, vedada sua participação em procedimentos licitatórios relativos às contratações para as quais tenha contribuído.

3.3.3.4 A licitante vencedora deverá realizar monitoramento contínuo da implementação do Plano de Redução e Compensação de GEE, realizando ajustes no plano sempre que necessário.

3.4 Capacitação e Transferência de Conhecimento

3.4.1 A contratada deverá realizar treinamento para a equipe interna do TJRS (ECOJUS/DIPRED), preferencialmente remoto, sobre execução e acompanhamento do plano (mínimo de 1 hora, 2 vezes ao mês, totalizando 24 horas/ano).

3.4.2 A contratada deverá comparecer à sede do TJRS, em Porto Alegre, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, para realizar apresentação do Plano de Redução e Compensação de GEE e de relatórios.

3.4.3 A contratada deverá promover ações de sensibilização/workshop para todos os colaboradores do TJRS (mínimo de 4 horas/ano), de forma remota ou presencial.

3.4.4 A contratada deverá fornecer materiais didáticos e guias técnicos em formato digital.

3.4.5 A capacitação e transferência de conhecimento a respeito de redução e compensação gases de efeito estufa (GEE) não se confunde com eventuais capacitações a respeito de elaboração de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), tampouco de auditorias/acreditação dos inventários, que são objetos de contratações diversas.

3.5. Relatórios e Documentação Técnica

3.5.1 A contratada deverá entregar relatório semestral e anual técnico consolidado contendo metodologia, cálculos, justificativas e resultados esperados.

3.5.2 A contratada deverá apresentar versão executiva para gestores e documentação completa para auditoria e verificação independente da execução do Plano de Redução e Compensação de GEE.

3.5.3 A entrega de relatórios e documentação técnica não se confundem com a entrega de relatórios de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), tampouco auditorias/acreditação dos inventários, que são objetos de contratações diversas.

3.6 Acompanhamento contínuo e Suporte

3.6.1 Nas reuniões periódicas da equipe interna, a contratada deverá realizar a validação das etapas e ajustes necessários.

3.6.2 A contratada deverá garantir orientação para execução remota do plano, assegurando governança e conformidade normativa.

3.6.3 Cada entrega será objeto de avaliação técnica e administrativa, podendo ser solicitadas correções ou complementações antes da aceitação definitiva.

3.6.4 A contratada deverá fornecer suporte e esclarecer dúvidas para empresa de auditoria e verificação independente da execução do Plano de Redução e Compensação de GEE. Relatórios e Documentação Técnica.

3.6.5 O acompanhamento contínuo e suporte na execução do Plano de Redução e Compensação de GEE não se confunde com eventuais acompanhamentos e/ou suportes relacionados à elaboração de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), tampouco de auditorias/acreditação dos inventários, que são objetos de contratações diversas, não havendo sobreposição entre serviços previstos.

3.7 Garantia dos serviços

Deverá ser garantida a qualidade dos serviços prestados por período não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo eventuais correções, complementações e suporte técnico necessário à plena implementação do Plano de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE). A garantia deverá contemplar, ainda, a responsabilidade técnica do profissional indicado, conforme registro no respectivo conselho de classe e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Responsabilidade Técnica (RT) ou registro equivalente.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O objeto a ser contratado caracteriza-se como serviço comum, com escopo claramente definido e de caráter não contínuo, com vigência plurianual. Nessas condições, a modalidade adequada é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento adotado será o demenor preço global, consoante art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, que exige execução integrada para garantir economicidade, evitar fracionamento indevido e assegurar o cumprimento dos prazos normativos e contratuais, preservando a eficiência e a continuidade do serviço.

4.3 O critério de maior desconto não se releva adequado, visto que pressupõe a existência de base de referência previamente estruturada, como tabelas, catálogos ou composições de preços padronizadas, sobre a qual incidiria o percentual de desconto ofertado pelos licitantes, o que não se verifica no caso em exame.

4.4 O Pedido de Compra se encontra no seguinte documento:
Pedido de Compras nº 254/2026 9166771.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar:

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

(c) Declaração de habilitação;

(d) Declaração de composição societária e de nepotismo;

(e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

5.2. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

(d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exime a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação.

5.4. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

(a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Biologia (CFBio), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, acompanhado do Certificado de Registro Profissional de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica, nos termos do art. 67, incisos I, III e V, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 6.839/1980 e legislações específicas das profissões regulamentadas.

(b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado em conselho profissional, que comprove(m) ter a licitante (pessoa jurídica) executado serviços similares e com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, com a elaboração ou acompanhamento de Planos de Compensação e/ou Mitigação/Redução de GEE ou, ainda, de Inventários de GEE, consoante art.

67, inciso II, da Lei nº 14.133/202.

(c) Comprovação, na hipótese de o responsável técnico constante do(s) atestado(s) mencionado(s) na alínea “b” do subitem 5.4, não mais pertencer aos quadros da licitante, de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, CFBio/CRBio, CAU ou conselho correlato, por execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância do objeto ora licitado; a comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados ou outro meio legal, ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social.

5.4.1. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

5.4.1.1

5.4.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

Deverá ainda a empresa declarar que, caso vencedora, manterá, durante toda a execução contratual, profissional de nível superior, com formação na área de Engenharia, Biologia, Arquitetura ou área correlata, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

5.5. No caso de sociedade cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar a seguinte documentação, válida na data de sua apresentação:

(a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos contidos no artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

(b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

(c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, conforme artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

(d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

6.1. As exigências ambientais constam do Parecer Técnico ECOJUS nº 402/2025 (doc. SEI 8822881), estando reproduzidas no subitem 11.1 deste Termo de Referência e também na Cláusula Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

7. MATRIZ DE RISCOS

Utilizado-se a Matriz de Risco padronizada da ASSEST, abas: "Identificação_de_Riscos", "Análise_de_Riscos" e "Mapa_de_Riscos", pode-se estabelecer a seguinte matriz:

Risco	Evento superveniente à assinatura do contrato	Fração do objeto / natureza da obrigação	Alocação do risco e ônus financeiro	Impacto no equilíbrio econômico-financeiro	Tratamento contratual
-------	---	--	-------------------------------------	--	-----------------------

R1	Alterações normativas supervenientes ou novas exigências do CNJ relacionadas à Resolução CNJ nº 594/2024, que demandem ajustes no Plano de Redução e Compensação de GEE	Plano, relatórios e documentação técnica – obrigação de meio , sem liberdade de inovação quanto à metodologia	Administração , quando decorrente de alteração normativa geral; Contratada , quando se tratar de erro técnico ou interpretação inadequada	Pode alterar o equilíbrio econômico-financeiro apenas se houver aumento relevante de escopo por exigência superveniente	Possibilidade de termo aditivo , inclusive para reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado evento superveniente; correções por erro técnico sem reequilíbrio
R2	Inexecução contratual decorrente de proposta inexequível apresentada pela contratada	Execução integral do objeto – obrigação de resultado , com liberdade de inovação restrita às diretrizes do ETP	Contratada , integralmente	Não gera direito a reequilíbrio	Sem termo aditivo; aplicação de penalidades, rescisão contratual e execução de garantias
R3	Atraso no cumprimento de prazos estabelecidos pelo CNJ em razão de fatos supervenientes	Cronograma e entregas – obrigação de meio , sem liberdade de inovação	Administração , quando o atraso decorrer de demora no fornecimento de dados; Contratada , quando imputável à execução	Pode afetar o equilíbrio apenas quando o atraso decorrer de fato superveniente imputável à Administração	Aditivo de prazo sem ônus quando a causa for da Administração; sem reequilíbrio e com penalidades quando imputável à Contratada
R4	Falhas na execução das ações previstas no Plano por insuficiência de monitoramento ou gestão da contratada	Implementação e monitoramento – obrigação de resultado , com liberdade de inovação controlada	Contratada , integralmente	Não gera direito a reequilíbrio	Correção e retrabalho sem custo; aplicação de penalidades contratuais
R5	Não transferência de conhecimento à equipe interna do TJRS, conforme previsto no ETP	Capacitação e entrega de materiais – obrigação de meio , sem liberdade de inovação	Contratada , integralmente	Não gera direito a reequilíbrio	Obrigação de nova capacitação sem custo adicional

R6	Não conformidade dos produtos com a metodologia GHG Protocol, detectada em auditoria independente	Diagnóstico, plano e relatórios – obrigação de meio , sem liberdade de inovação metodológica	Contratada , integralmente	Não gera direito a reequilíbrio	Correções e retrabalho sem custo; aplicação de penalidades
R7	Divulgação inadequada dos resultados por falha de comunicação institucional	Comunicação institucional – obrigação de meio	Administração , quanto à divulgação; Contratada , quanto à qualidade das informações fornecidas	Em regra, não afeta o equilíbrio econômico-financeiro	Sem reequilíbrio; termo aditivo apenas se houver nova exigência superveniente do CNJ
R8	Não atendimento às exigências contratuais na entrega final dos produtos	Entrega final – obrigação de resultado , sem liberdade de inovação quanto ao conteúdo mínimo	Contratada , integralmente	Não gera direito a reequilíbrio	Correção imediata; não ateste da Nota Fiscal para pagamento.
R9	Falhas detectadas após o encerramento contratual, dentro do prazo de garantia	Garantia e suporte pós-entrega – obrigação de resultado	Contratada , integralmente	Não gera direito a reequilíbrio	Correção sem custo adicional; acionamento da garantia contratual

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a complexidade técnica do serviço a ser contratado, que envolve elaboração e acompanhamento de Plano de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE), com relevante exigência normativa, será vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação. A execução exige expertise técnica integrada, gestão centralizada de riscos ambientais e responsabilidade única perante o contratante, de modo que a atuação simultânea de mais de uma empresa não ampliaria a competitividade, podendo inclusive dificultar o controle, a governança e a responsabilização técnica e ambiental. Portanto, apenas empresas individualmente habilitadas poderão participar, devendo comprovar capacidade técnica e experiência específica na execução de serviços ambientais complexos e de risco, conforme exigências deste Termo de Referência.

8.2. A participação de cooperativas será permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

(a) seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;

(b) apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e

(c) a execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8.3. Deverá ser vedada a subcontratação para a prestação dos serviços que compõem o objeto licitado, em razão da natureza integrada, indivisível e estratégica do objeto, que exige uniformidade metodológica, coordenação centralizada e responsabilidade técnica unificada, sob pena de comprometimento da qualidade técnica, da governança, da gestão e alocação de riscos e da fiscalização contratual, especialmente considerando a vinculação à metodologia GHG Protocol, às diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024 e ao Plano TJRS Carbono Neutro 2030.

9. GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Deverá ser exigida garantia de execução contratual, conforme art. 96 da Lei 14.133/21, no valor de até 5% do valor total do contrato, nas modalidades previstas em lei (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

9.2. As demais condições para prestação da garantia de execução contratual constam da Cláusula Décima Primeira do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

10. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras – DEC-SEGED, nos termos do documento 9166794, presente no expediente da contratação, conforme os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e arts. 44 e 45 do Ato 52/2023-P do TJRS, utilizando pesquisa de mercado, contratações similares e propostas enviadas de fornecedores especializados.

Para o cálculo da estimativa anual foram consideradas cinco propostas para serviços voltados à elaboração e acompanhamento do Plano de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE), abrangendo escopos compatíveis e metodologia GHG Protocol. O preço médio unitário dos serviços ficou em R\$ 46.707,20, conforme Planilha (doc SEI 9166697).

Para a estimativa plurianual, considerando vigência de até cinco anos, aplica-se a multiplicação da estimativa anual de gasto pelo período correspondente, resultando em R\$ 46.707,20 x 5 anos. Dessa forma, a estimativa total é de 233.536,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme Planilha (doc SEI 9166697).

A composição do valor contempla horas técnicas, tributos, ART, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), capacitações, relatórios e acompanhamento, conforme práticas de mercado e exigências normativas.

11. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Obrigações da contratada:

11.1.1. Executar o objeto definido na Cláusula Primeira, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

11.2.1. Manter, também, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.1.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

11.1.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.1.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.10. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

11.1.11. Apresentar a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço.

11.1.12. Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

11.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

11.1.14. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

11.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.16. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

11.1.17. Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados na execução do objeto deste contrato obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

11.1.18. Orientar seus empregados quanto ao padrão adotado para a separação dos resíduos nas dependências da CONTRATADA, garantindo que cada tipo de resíduo seja descartado na lixeira correspondente, equipada com sacos da cor específica definida para cada categoria.

11.1.19. Orientar seus empregados para o descarte de resíduos especiais em ecopontos, quando aplicável.

11.1.20. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.1.21. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.1.22. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

11.2. Obrigações do contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo.

11.2.2. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.5. Atestar o recebimento do objeto, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a CONTRATADA.

11.2.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.

11.2.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências, para a entrega dos produtos.

11.2.8. Sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas.

11.2.9. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

11.2.10. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

11.2.11. Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

12.2. O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;
- e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;
- f) descumprir obrigações acessórias do contrato;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso da infração prevista na letra “a” do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou da parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 12.1;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (anos), nos casos das letras “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 12.1, assim como nos casos das letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

13.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

13.7. A aplicação da multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas neste contrato.

13.8. A CONTRATADA poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras “d”, “e”, “f” e “g” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.10. A aplicação de sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.11. A prática das hipóteses previstas nas Leis Estaduais nº 11.389/1999 e nº 10.697/1996 implicará inclusão da CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, conforme o caso.

13.12. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da CONTRATADA e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.13. Além das sanções previstas no subitem 12.2, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE.

13.14. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

13.14.1. A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária, pelo IPCA/IBGE, desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

13.15. Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

13.16. Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida, conforme § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Se os valores do pagamento e da garantia contratual, quando exigida, forem insuficientes, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 – Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do respectivo Edital no Diário da Justiça Eletrônico, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita.

13.18. Caso não seja efetuado o pagamento referido no item acima, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.542/2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/1996.

13.19. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

13.20 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.21 Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

13.22 Da decisão que aplicar à CONTRATADA a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

13.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.24 É admitida a reabilitação da CONTRATADA exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A licitante vencedora deverá dar garantia dos serviços prestados por período não inferior ao indicado abaixo, a contar de seu recebimento definitivo:

12 (doze) meses

14.2. A garantia abrange eventuais correções, complementações e suporte técnico necessário à plena implementação do Plano de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE).

14.3 A garantia deverá contemplar, ainda, a responsabilidade técnica do profissional indicado, conforme registro no respectivo conselho de classe e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Responsabilidade Técnica (RT) ou documento equivalente.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação das notas fiscais, por ciclo de execução anual, e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução das etapas previstas no Cronograma, conforme Anexos I e II deste Termo.

15.1.1 O valor anual do contrato será pago em 5 (cinco) parcelas iguais, correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor anual contratado, vinculadas ao ateste das seguintes etapas de cada ciclo, conforme Anexo II deste Termo.

15.1.2. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

15.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.1.4. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

15.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

15.3. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

15.4. As demais condições para o pagamento constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da súmula do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

17.2. A vigência contratual de 60 (sessenta) meses foi definida com base em estimativa técnica do tempo necessário à execução integral do objeto, considerando seu caráter complexo, progressivo e estruturado em etapas interdependentes, em consonância com a Resolução CNJ nº 594/2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero e estabelece a meta de neutralidade de carbono até o ano de 2030.

17.3 Por se tratar de contratação por escopo, a vigência contratual está vinculada à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, de modo que eventual extrapolação do prazo inicialmente previsto não implica a extinção automática do ajuste, admitindo-se sua prorrogação pelo período necessário à finalização das entregas.

18. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.

19. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Sônia Maria Barros Pires, matrícula 3345874, Assistente III, servidora-chefe da Unidade Ambiental ECOJUS.

20. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO

Gestor Titular: Mariana Silveira Jacques, matrícula 4261755, Analista do Poder Judiciário - Área Administrativa, lotada na Unidade Ambiental ECOJUS.

Gestor Substituto: Leonardo Miguel Pedroso Pietrobon, matrícula 3408230, Analista do Poder Judiciário - Área Administrativa, lotada na Unidade Ambiental ECOJUS.

21. AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA COMPETENTE

Desembargador João Ricardo dos Santos Costa, Coordenador da Unidade Ambiental ECOJUS.

Anexo I

Cronograma de Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Ano e Fases	Período	Atividades	Entregas-Chave
Ano 1			
Diagnóstico e Planejamento.	Mês 1 a 2	Diagnóstico das emissões (inventários GEE), reunião de alinhamento e vistoria presencial.	Recomendações iniciais e proposta de estruturação do plano. Vistoria presencial. Cronograma de execução
Elaboração do Plano de Redução e Compensação.	Mês 2 a 3	Definição de metas anuais e indicadores de desempenho. Definição das ações de redução e compensação. Modelagem de cenários e estimativas financeiras. Cronograma de execução.	Plano de Redução e Compensação de GEE (até o 60º dia após assinatura).
Apresentação para Alta Administração	Mês 3	Apresentação e sensibilização Alta Administração TJRS (presencial).	Reunião com Alta Administração TJRS.
Monitoramento e controle da implementação.	Mês 4 a 12	Monitoramento e ajustes da implantação do Plano. Mitigação de riscos.	Ajustes no cronograma. Reuniões periódicas.
Capacitação interna.	Mês 1 a 4	Treinamento equipe interna (ECOJUS/DIPRED).	Treinamento remoto de 1h, 2x mês.
Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Mês 6 e 12	Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Relatório Semestral e Anual.
Suporte contínuo	Mês 1 a 12	Esclarecimento remoto de dúvidas. Solicitação de correções/complementações. Suporte à auditoria independente.	Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.
Ano 2			
Diagnóstico e Planejamento.	Mês 1 a 2	Diagnóstico das emissões (inventário), reunião de alinhamento e vistoria presencial.	Recomendações e ajustes no plano. Vistoria presencial.
Capacitação externa 1	Mês 3	Apresentação presencial do Relatório Anual e sensibilização para colaboradores TJRS.	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).
Monitoramento e controle da implementação.	Mês 2 a 12	Monitoramento e ajustes da implantação do Plano. Mitigação de riscos.	Ajustes no cronograma. Reuniões periódicas.
Capacitação interna.	Mês 1 a 12	Treinamento equipe interna (ECOJUS/DIPRED).	Treinamento remoto de 1h, 2x mês.
Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Mês 6 e 12	Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Relatório Semestral e Anual.
Capacitação externa 2	Mês 7 a 8	Apresentação do Relatório Semestral e sensibilização para todos colaboradores TJRS (presencial ou online).	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).
Suporte contínuo	Mês 1 a 12	correções/complementações. Suporte à auditoria independente.	Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.

Ano 3			
Diagnóstico e Planejamento.	Mês 1 a 2	Diagnóstico das emissões (inventário), reunião de alinhamento e vistoria presencial.	Recomendações e ajustes no plano. Vistoria presencial.
Capacitação externa 1	Mês 3	Apresentação presencial do Relatório Anual e sensibilização para todos colaboradores TJRS.	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).
Monitoramento e controle da implementação.	Mês 2 a Mês 12	Monitoramento e ajustes da implantação do Plano. Mitigação de riscos.	Ajustes no cronograma. Reuniões periódicas.
Capacitação interna.	Mês 1 a Mês 12	Treinamento equipe interna (ECOJUS/DIPRED).	Treinamento remoto de 1h, 2x mês.
Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Mês 6 e Mês 12	Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Relatório Semestral e Anual.
Capacitação externa 2	Mês 7 a Mês 8	Apresentação do Relatório Semestral e sensibilização para todos colaboradores TJRS (presencial ou online).	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).
Suporte contínuo	Mês 1 a Mês 12	Esclarecimento remoto de dúvidas. Solicitação de correções/complementações. Suporte à auditoria independente.	Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.
Ano 4			
Diagnóstico e Planejamento.	Mês 1 a 2	Diagnóstico das emissões (inventário), reunião de alinhamento e vistoria presencial.	Recomendações e ajustes no plano. Vistoria presencial.
Capacitação externa 1	Mês 3	Apresentação presencial do Relatório Anual e sensibilização para colaboradores TJRS.	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).
Monitoramento e controle da implementação.	Mês 2 a Mês 12	Monitoramento e ajustes da implantação do Plano. Mitigação de riscos.	Ajustes no cronograma. Reuniões periódicas.
Capacitação interna.	Mês 1 a Mês 12	Treinamento equipe interna (ECOJUS/DIPRED).	Treinamento remoto de 1h, 2x mês.
Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Mês 6 e Mês 12	Elaboração de Relatório Semestral e Anual.	Relatório Semestral e Anual.
Capacitação externa 2	Mês 7 a Mês 8	Apresentação do Relatório Semestral e sensibilização para todos colaboradores TJRS (presencial ou online).	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).
Suporte contínuo	Mês 1 a Mês 12	Esclarecimento remoto de dúvidas. Solicitação de correções/complementações. Suporte à auditoria independente.	Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.

Ano 5			
Diagnóstico e Planejamento.	Mês 0 a Mês 1	Diagnóstico das emissões (inventário), reunião de alinhamento e vistoria presencial.	Recomendações e ajustes no plano. Vistoria presencial.
Capacitação externa 1	Mês 3	Apresentação presencial do Relatório Anual e sensibilização para colaboradores TJRS.	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).
Monitoramento e controle da implementação.	Mês 2 a Mês 12	Monitoramento e ajustes da implantação do Plano. Mitigação de riscos.	Ajustes no cronograma. Reuniões periódicas.
Capacitação interna.	Mês 1 a Mês 12	Treinamento equipe interna (ECOJUS/DIPRED).	Treinamento remoto de 1h, 2x mês.
Elaboração de Relatório Semestral.	Mês 6 a Mês 8	Elaboração de Relatório Semestral.	Relatório Semestral.
Suporte contínuo	Mês 1 a Mês 12	Esclarecimento remoto de dúvidas. Solicitação de correções/complementações. Suporte à auditoria independente.	Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.
Consolidação e Encerramento	Mês 11 e 12	Avaliação final, relatório consolidado, proposta de continuidade	Relatório final e plano de continuidade
Apresentação dos Resultados	Mês 12	Apresentação presencial do Relatório consolidado e sensibilização (presencial).	Apresentação do Relatório consolidado e sensibilização

Anexo II

Cronograma de Pagamentos

Parcela	Ano e Fases	Término Etapa	Entregas-Chave	Pagamento (percentual do total do pagamento para 5 anos)
Ano 01				
1	Diagnóstico e Planejamento.	Mês 2	Recomendações iniciais e proposta de estruturação do plano. Vistoria presencial. Cronograma de execução	5,00%
2	Elaboração do Plano de Redução e Compensação e apresentação à Alta Administração	Mês 3	Plano de Redução e Compensação de GEE (até o 60º dia após assinatura) e Reunião com Alta Administração TJRS.	5,00%
3	Capacitação interna.	Mês 4	Treinamento remoto de 1h, 2x mês.	5,00%
4	Monitoramento e controle da implementação. Elaboração de Relatório Semestral e Anual. Suporte contínuo.	Mês 12	Treinamento remoto de 1h, 2x mês. Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.	5,00%
Ano 02				
5	Diagnóstico e Planejamento.	Mês 2	Recomendações e ajustes no plano.	5,00%
6	Capacitação externa 1	Mês 3	Vistoria presencial. Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas)	5,00%
7	Capacitação externa 2	Mês 8	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).	5,00%
8	Monitoramento e controle da implementação. Capacitação interna. Elaboração de Relatório Semestral e Anual. Suporte contínuo.	Mês 12	Treinamento remoto de 1h, 2x mês. Relatório Semestral e Anual. Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.	5,00%
Ano 03				
9	Diagnóstico e Planejamento e Capacitação externa 1.	Mês 2	Recomendações e ajustes no plano.	5,00%
10	Capacitação externa 1	Mês 3	Vistoria presencial. Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas)	5,00%
11	Capacitação externa 2	Mês 8	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).	5,00%
12	Monitoramento e controle da implementação. Capacitação interna. Elaboração de Relatório Semestral e Anual. Suporte contínuo.	Mês 12	Treinamento remoto de 1h, 2x mês. Relatório Semestral e Anual. Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.	5,00%
Ano 04				
13	Diagnóstico e Planejamento e Capacitação externa 1.	Mês 2	Recomendações e ajustes no plano.	5,00%
14	Capacitação externa 1	Mês 3	Vistoria presencial. Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas)	5,00%
15	Capacitação externa 2	Mês 8	Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas).	5,00%
16	Monitoramento e controle da implementação. Capacitação interna. Elaboração de Relatório Semestral e Anual. Suporte contínuo.	Mês 12	Treinamento remoto de 1h, 2x mês. Relatório Semestral e Anual. Esclarecimento de dúvidas. Correções/complementações de relatórios.	5,00%
Ano 05				
17	Diagnóstico e Planejamento. .	Mês 2	Recomendações e ajustes no plano.	5,00%
18	Capacitação externa 1	Mês 3	Vistoria presencial. Workshop de apresentação e sensibilização colaboradores TJRS (2 horas)	5,00%
19	Elaboração de Relatório Semestral.	Mês 8	Elaboração de Relatório Semestral.	5,00%
20	Monitoramento e controle da implementação. Capacitação interna. Suporte contínuo. Consolidação e encerramento. Apresentação dos Resultados.	Mês 12	Relatório final e plano de continuidade. Apresentação do Relatório consolidado e sensibilização.	5,00%

Anexo III

Lista de Prédios e Endereços do TJRS

COD OMA	DESCRIÇÃO FOROS INTERIOR	ENDEREÇOS
2132	Foro de Agudo	Ramiro Barcelos, 234
1124	Foro de Alegrete	Av. Tiaraju, 1002
1132	Foro de Alvorada	R. Nilzo Ramires, 271
1749	Foro de Antônio Prado	Rua Independência, 115
1754	Foro de Arroio do Meio	R. General Daltro Filho nº 299
2078	Foro de Arroio do Tigre	R. Francisco Goettems, 373
1759	Foro de Arroio Grande	Rua Dr. Monteiro, nº 1320
1764	Foro de Arvorezinha	Rua Encantado, 729
2108	Foro de Augusto Pestana	Rua Venâncio Aires, 2470
1139	Foro de Bagé	R. Bento Gonçalves, 491
2062	Foro de Barra do Ribeiro	Rua Treze de Maio, 498
1150	Foro de Bento Gonçalves	Av. Pres. Costa e Silva, 315
1769	Foro de Bom Jesus	R. Sete de Setembro, 388
1774	Foro de Butiá	Rua Getúlio D. Vargas, 909
1522	Foro de Caçapava do Sul	Av. Santos Dumont, nº 455
1779	Foro de Cacequi	R. Tiradentes, 191
1158	Foro de Cachoeira do Sul	Rua Dr. Silvio Scopel, 1100
1784	Foro de Cachoeirinha	Rua Manata, 642
1166	Foro de Camaquã	Rua Antonio Duro I, 260
2113	Foro de Campina das Missões	Rua Porto Alegre, 330
1791	Foro de Campo Bom	Avenida dos Estados, 800
1797	Foro de Campo Novo	Rua Fernandes de Araujo, 406
1802	Foro de Candelária	Rua Amandio Silva, 1010
1527	Foro de Canela	R. Dona Carlinda, 415
1532	Foro de Canguçu	R. Julio de Castilhos, 803
1174	Foro de Canoas	Rua Lenine Nequete, nº 60
2067	Foro de Capão da Canoa	Av. Central, 1981
1193	Foro de Carazinho	Rua Bento Gonçalves, esq. Ernesto Alves
2083	Foro de Carlos Barbosa	Rua Rui Barbosa, 126
1807	Foro de Casca	Rua Barão do Rio Branco, 91
1812	Foro de Catuípe	Av. Magdalena Possobon, 937
1201	Foro de Caxias do Sul	R. Luiz Antunes, 202
1537	Foro de Cerro Largo	Av. Vinte de Setembro, 545
2141	Foro de Charqueadas	Trv. Juca Buchaim, nº 121 (Antiga Rua Duque de Caxias)
1817	Foro de Constantina	Rua Ulisses Giacomini, 145
1822	Foro de Coronel Bicaco	Rua Pedro Santa Helena, 301
1827	Foro de Crissiumal	Rua Vinte de Setembro, 245
1221	Foro de Cruz Alta	R. Voluntários da Pátria, 714
2088	Foro de Dois Irmãos	Rua Novo Hamburgo, 2155
1229	Foro de Dom Pedrito	Rua Cel. Longuinho, 1150

4912	Foro de Eldorado do Sul	Av. Emancipação, 200
1543	Foro de Encantado	Rua Duque de Caxias, 645
1548	Foro de Encruzilhada do Sul	Av. Rodolfo Taborda, nº 100
1235	Foro de Erechim	R. Clementina Rossi, 129
1553	Foro de Espumoso	R. Independência, 212
1832	Foro de Estância Velha	Av. Brasil, 1100
1245	Foro de Esteio	Av. Dom Pedro, 206
1558	Foro de Estrela	R. Quinze de Novembro, 05
1565	Foro de Farroupilha	Rua Paulo Broilo, 359
1837	Foro de Faxinal do Soturno	Rua Uruguai, 1125
2093	Foro de Feliz	R. Tiradentes, 650
1842	Foro de Flores da Cunha	Rua Borges de Medeiros, 2170
1571	Foro de Frederico Westphalen	Rua Antônio Boscardin, 364
1583	Foro de Garibaldi	Rua Treze de Maio, 130
1847	Foro de Gaurama	Rua Antônio Zanetti, 212
1852	Foro de General Câmara	Rua Gen. David Canabarro, 152
1578	Foro de Getúlio Vargas	Rua Irmo Gabriel Leão, 120
1858	Foro de Giruá	Rua Cel. Braulio Oliveira, 923
1864	Foro de Gramado	Rua Augusto Daros, 100
1252	Foro de Gravataí	R. Alfredo Soares Pitres, 255
1588	Foro de Guaíba	Av. Nestor de Moura Jardim, 387
1597	Foro de Guaporé	R. Gino Morassutti, 1040
1869	Foro de Guarani das Missões	Av. São Miguel, 1005
1874	Foro de Herval	R. Borges de Medeiros, 1037
1879	Foro de Horizontina	R. São Cristovão, 1311
1884	Foro de Ibirubá	R. Flores da Cunha, 777
2073	Foro de Igrejinha	Rua Imigração, nº 174
1262	Foro de Ijuí	Rua Tiradentes, 671
1890	Foro de Iraí	R. Pereira Filho, 233
1602	Foro de Itaqui	Rua Dr. João Goulart, nº 864
5054	Foro de Ivoti	Rua Bento Gonçalves, 800
1608	Foro de Jaguarão	Rua Uruguai, 1381
1895	Foro de Jaguari	Rua Olinto Couto, 690
1613	Foro de Júlio de Castilhos	Av. Fernando Abott, 875
1618	Foro de Lagoa Vermelha	Rua Protasio Alves, 81
1272	Foro de Lajeado	R. Paulo Frederico Schumacher
1900	Foro de Lavras do Sul	Rua Julio de Castilhos, 373
1905	Foro de Marau	Rua Irineu Felin, 1098
1910	Foro de Marcelino Ramos	R. Dr. João da Silveira, 825
1281	Foro de Montenegro	Rua Dois, Loteamento Bez Machado, 1050
1915	Foro de Mostardas	R. Independência, 848
1920	Foro de Não-Me-Toque	R. João Viau, 480

1925	Foro de Nonoai	Rua Trinta e Um de Maio, 535
1930	Foro de Nova Petrópolis	Rua Frederico Michaelsen,436
1625	Foro de Nova Prata	R. Henrique Lenzi, 615
1288	Foro de Novo Hamburgo	Rua Guia Lopes, 4101
1630	Foro de Osório	Av. Jorge Dariva, 1241
2118	Foro de Palmares do Sul	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 428
1306	Foro de Palmeira das Missões	R. Hildebrando Westphalen, 533
1638	Foro de Panambi	Rua Julio de Castilhos,1183
2146	Foro de Parobé	Av. Taquara, 470
1313	Passo Fundo - Cível	R. Coronel Chicuta, 310
1313	Passo Fundo - Criminal	Rua General Neto, 486
1935	Foro de Pedro Osório	Av. José Bonifácio, 61
1332	Foro de Pelotas	Av. Ferreira Vianna, 1134
1945	Foro de Pinheiro Machado	R.Bernardino Luiz Dutra,384, 1
1950	Foro de Piratini	Av. Mauricio Cardoso, 150
1940	Foro de Planalto	Rua Humberto de Campos, 700
2137	Foro de Portão	Rua Cuiabá, 145
1955	Foro de Porto Xavier	R. Julio de Castilhos, 299
1643	Foro de Quaraí	Rua Dr. Acauan, 320
2098	Foro de Restinga Seca	Rua Edmundo Bischoff, 317
1353	Foro de Rio Grande	EST Roberto Socovski,, 2150, BL. P
1368	Foro de Rio Pardo	R. Moinhos de Vento, 60
2151	Foro de Rodeio Bonito	Rua General Osório, s/n
2103	Foro de Ronda Alta	R. Duque de Caxias, 50
1648	Foro de Rosário do Sul	R. Gen Canabarro, 335 HS
2184	Foro de Salto do Jacuí	Av. Hermogenio C Santos, 444
1960	Foro de Sananduva	Rua João Julio Leite, 467
1965	Foro de Santa Bárbara do Sul	R. Elena B. Cerutti, 71
1382	Foro de Santa Cruz do Sul	Tr. Ver. Walter Kern, 95
1393	Foro de Santa Maria	R. Osvaldo Aranha, 500
1414	Foro de Santa Rosa	Rua Buenos Aires, 919
1654	Foro de Santa Vitória do Palmar	R. Dom Diogo Souza, 1255
1374	Foro de Santana do Livramento	R. Br. Do Triunfo, 430
1661	Foro de Santiago	R. Batista Bonotto Sobrinho, 157
1423	Foro de Santo Ângelo	Av. Venâncio Aires, 1437
1668	Foro de Santo Antônio da Patrulha	R. Roberto Xavier da Luz, 06
1970	Foro de Santo Antônio das Missões	Rua Ricardo S. Godoy, 3605
1975	Foro de Santo Augusto	R ILDEFONSO LUCAS 295 e R. Moises Viana, 423
1980	Foro de Santo Cristo	R. Pe. Augusto, 678
1434	Foro de São Borja	Rua Apparicio Mariense, 1757 BL HS
1985	Foro de São Francisco de Assis	R. Floriano Peixoto, 1620
1674	Foro de São Francisco de Paula	Av. Julio de Castilhos, 188

1442	Foro de São Gabriel	R. Onesimo Laureano, 480
1449	Foro de São Jerônimo	Rua Rio Branco nº1099
1990	Foro de São José do Norte	Rua General Osorio nº555
1995	Foro de São José do Ouro	R. Catarina Debastiani, 144
1455	Foro de São Leopoldo	Unissinos, 99
1679	Foro de São Lourenço do Sul	Rua Alm. Barroso, nº 1176
1470	Foro de São Luiz Gonzaga	R. Fernando Machado, 2771
2000	Foro de São Marcos	Rua Carlos Gomes, 557
2005	Foro de São Pedro do Sul	R. Expedicionário Almeida nº 56
1684	Foro de São Sebastião do Cai	R. São Lourenço, 1159
2010	Foro de São Sepé	Rua Julio Vargas 2975
2122	Foro de São Valentim	Rua Dr. Luis Carlos Farret, 66
2015	Foro de São Vicente do Sul	Rua Vinte de Setembro, 775
2020	Foro de Sapiranga	Rua Alberto Schmidt, 441
1477	Foro de Sapucaia do Sul	R. São Luiz, 479
1690	Foro de Sarandi	R. Alberto Pasqualini, 1211
2027	Foro de Seberi	R. Flores da Cunha, 1467 1
2032	Foro de Sobradinho	Rua Capitão Veríssimo, 556
1486	Foro de Soledade	Rua Prof. José Quintana, 23
2037	Foro de Tapejara	Av. 7 de setembro, 1133
2042	Foro de Tapera	R. Pres. Getulio Vargas, 515
2047	Foro de Tapes	Av. Dom Vicente Scherer, nº 296
1695	Foro de Taquara	Rua Ernesto Alves, 1750
1702	Foro de Taquari	R. José A. Siqueira, 621
2052	Foro de Tenente Portela	Rua Luis Carlos Schepp, 41
2201	Foro de Terra de Areia	Rua Treze de Abril, 3959
2155	Foro de Teutônia	Av. 01 Norte, 200
1707	Foro de Torres	Rua Leonardo Truda, 638
1713	Foro de Tramandaí - Cível	R. Vergueiros, 163 (cível)
1713	Foro de Tramandaí - Crime	R. Vergueiros, 168 (crime)
4801	Foro de Três Coroas	Rua Felipe Bender, 373
1721	Foro de Três de Maio	Buricá, 375
1727	Foro de Três Passos	Rua General Osório, 147
2057	Foro de Triunfo	Rua Laurindo Luiz Avila Neto, 38
2127	Foro de Tucunduva	R. Sta. Rosa, 580
1733	Foro de Tupanciretã	Rua MJ Antonio Silveira, 1197
1493	Foro de Uruguaiana	R. General Hipólito, 3392
1503	Foro de Vacaria	Rua Vila Lobos, 31
1738	Foro de Venâncio Aires	R. Berlim da Cruz, 1306
2159	Foro de Vera Cruz	Av. Nestor Frederico Hen, 1540
1744	Foro de Veranópolis	Rua Idemundo Tedesco, 170
1512	Foro de Viamão	Av. Bento Gonçalves, 90

COD OMA	FOROS E PRÉDIOS PORTO ALEGRE	ENDEREÇOS
1003	Foro Central I	Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 – Bairro Praia de Belas
1004	Foro Central II	Rua Manoelito de Ornellas, 50 – Bairro Praia de Belas
2174	Foro Regional Alto Petrópolis	Av. Protásio Alves, 8144
2176	Foro Regional da Tristeza	Rua Otto Niemeyer, 2000
2173	Foro Regional do Partenon	Av Cel Aparício Borges 2025
2177	Foro Regional da Restinga	Est. João Antônio Silveira, 2545
2175	Foro Regional do Sarandi	Av. Assis Brasil, 7625
2500	Palácio da Justiça	Praça Mal Deodoro, 55
2418	Tribunal de Justiça sede	Av. Borges de Medeiros, 1565
2418	Tribunal de Justiça anexo	Av. Aureliano Figueiredo Pinto, 228
182	Departamento de Material e Patrimônio - DMP	Rua Ten. Ary Tarragô, 735
2188	Departamento de Arquivos	Avenida Missões, 342 – Bairro Navegantes
18000	Depósito Judicial	Rua Madre Maria Selima, 157
14205	Arquivo Navegantes – AERO I	Av. das Indústrias, 1032
18002	Arquivo Navegantes – AERO II	Av. das Indústrias, 1092
3164	Arquivo Navegantes	Av. Pernambuco, 230
1099	Arquivo Judicial Centralizado	Av. Missões, 377
16338	Arquivo Assis Brasil	Av. Assis Brasil, 5981
2188	Arquivo - DARQ A	Av. Missões, 342
2501	Porto Alegre - Glycerio Alves	Pca. Mal Deodoro, 130 ap. 501
18100	CJUD	R. Celeste Gobato, 229
200	Departamento de Artes Gráficas	Rua Otto Niemeyer, 165
191	Equipe de Transporte	Av. Venâncio Aires, nº 799



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Silveira Jacques, Analista do Poder Judiciário**, em 12/06/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Barros Pires, Assistente III**, em 12/06/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9595942** e o código CRC **D9A321F1**.